



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 153, de 31 de outubro de 1.995.

Altera redação da Resolução nº 144/95

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - No artigo 26, Inciso II da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1.995, fica incluído a seguinte letra:

ARTIGO 26 -
II -
n -
o - Suspender o prazo para pareceres das Comissões Permanentes, sempre que requerido pelo seu Presidente, devidamente justificado, seja para diligências ou para aguardar documentos ou informações solicitadas a qualquer outro órgão.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 1.995

Ademar Monteiro
Ademar Monteiro
Presidente

Afixado no quadro de Editais da Secretaria em
31 de outubro de 1.995.

Sergio
Sergio Alcides Dias Paciotti
Auxiliar Administrativo